



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0312/2024

“Institui o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

Autor: Deputado Antídio Lunelli

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que visa instituir o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

A iniciativa tem como principal objetivo a criação de espaços urbanos projetados para suportar alagamentos, funcionando como áreas de contenção de cheias, com o intuito de mitigar os efeitos de eventos climáticos extremos, proteger populações vulneráveis e promover a sustentabilidade urbana.

Inspirado em modelos exitosos, como o Parque Linear Via Verde de Jaraguá do Sul e o Parque Barigui em Curitiba, o programa propõe soluções baseadas na natureza (SBN), que conciliam infraestrutura verde, áreas de lazer e macrodrenagem urbana.

A proposição foi apreciada e aprovada, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, tendo aportado, na sequência, neste Órgão fracionário para o exame do mérito, em que avoquei a relatoria da matéria, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Rialesc.



É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura cumpre analisar as proposições sob o prisma do interesse público quanto ao seu campo temático, nos termos dos arts. 77 e 144, III, do Regimento Interno.

A proposição apresenta notório interesse público, ambiental e urbano, ao propor a criação de áreas alagáveis planejadas como solução preventiva para enfrentamento de eventos climáticos extremos, inspirada em experiências exitosas como o Parque Linear Via Verde, em Jaraguá do Sul, e exemplos de Curitiba e do exterior.

A iniciativa está alinhada aos princípios do urbanismo climático, promovendo sustentabilidade, qualidade de vida e resiliência urbana, sem impor encargos financeiros diretos ao Executivo, respeitando a competência legislativa do Parlamento catarinense.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 77 e 144, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0312/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator